



Decisões do Supremo sobre regras eleitorais foram destaque

Faltando poucos meses para as eleições municipais de 2020, o Supremo Tribunal Federal se debruçou sobre uma série de ações que tratam de regras eleitorais.

Os temas versaram sobre a minirreforma eleitoral de 2015, instituída pela Lei 13.165. Esteve em análise pelo STF a colocação em prática de regras relacionadas ao quociente eleitoral e que tutelam a distribuição das vagas restantes. E também manteve as regras que limitam a criação e fusão de partidos políticos.

Veja o que foi decidido:

Regra que exige 10% do quociente eleitoral para eleição é válida

É constitucional a regra do artigo 4º da Lei 13.165/2015; ela exige que, para o candidato ser eleito a cargo legislativo, a obtenção individual [de ao menos 10% do quociente eleitoral](#).

Regra fixa para distribuição de vagas restantes fere a proporcionalidade

A determinação de um [critério fixo](#) para a distribuição das vagas eleitorais que sobram fere o princípio da proporcionalidade e contraria o artigo 45 da Constituição Federal. Com esse entendimento, o Supremo declarou a inconstitucionalidade de outro trecho do artigo 4º da lei.

Partido que participa das eleições concorre às vagas que sobram

O Supremo ainda decidiu pela constitucionalidade do artigo 3º da Lei 13.488/2017, no trecho que permite a todos os partidos que participarem da eleição [concorrer pelos lugares que sobram](#). O Plenário entendeu que a regra deu maior efetividade ao princípio da proporcionalidade.

Limite temporal mínimo de registro antes de fusão é válido

É também constitucional artigo 2º da Lei 13.107/2015, que exige [limite temporal mínimo](#) de cinco anos de registro definitivo da sigla no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para fusão de partido político. Para a ministra Carmen Lúcia, a exigência evita estelionato eleitoral e reviravolta política contra o apoio dos eleitores.

ConJur



OAB é obrigada a inscrever advogada cujo registro havia sido negado

42% dos adultos retornam ao sistema prisional, aponta pesquisa

Supremo mantém limitação a criação e fusão de partidos políticos

Ações sobre concurso público devem ser julgadas pela Justiça comum

Segunda (2/3)

Terça (3/3)

Quarta (4/3)

Quinta (5/3)

Medida Provisória autoriza contratar servidor aposentado para INSS

Sacolas e bandejas de supermercado não geram crédito de ICMS

STF aponta erro e derruba regra para distribuição de vagas eleitora

Juiz reconhece vínculo e determina que Uber assine carteira

TV ConJur

Veja o que foi publicado nesta semana em nosso canal do YouTube: [Veja a íntegra da entrevista exclusiva com o ex-presidente Temer](#)

[Temer diz sentir pena da figura do ex-PGR Rodrigo Janot](#)

[Janot deturpou a delação de Joesley para derrubar o governo](#)

[Constituição deu ao MP autonomia funcional, não individual](#)
[Constituição é clara ao vedar pena antes do trânsito em julgado](#)

["Garantismo" ou "punitivismo" é desrespeito à Constituição](#)

Frase da semana

Nunca se fez tão necessária uma barricada intelectual, cívica, científica e prática pela liberdade. (...) A liberdade tem muitos inimigos, mas seu maior amigo é a Constituição Federal”

Ayres Britto, ministro aposentado do STF e presidente do Conselho Superior do Instituto Innovare, [durante lançamento](#) da nova edição do Prêmio Innovare

Entrevista da semana

Spacca



A Justiça do Trabalho deve ser célere, "mas também simples,

sem criar muitas novidades ou muitas elucubrações teóricas. As partes têm que ter segurança jurídica. Isto é um mantra repetido ultimamente porque é fundamental nas relações de trabalho".

A [opinião é do advogado Vantuil Abdala](#), ministro aposentado do TST. Rememorando sua carreira, ele conclui que a Justiça do Trabalho tem se fortalecido nas últimas décadas como o setor mais acessível do Judiciário.

Sobre a possibilidade de a Justiça do Trabalho terminar, como defendem alguns, Abdala não mostra preocupação. "Fico um pouco tranquilo com essa história porque é pendular. Já vi essa mesma história se repetir por vezes". Para ele, cada vez que isso acontece, a Justiça do Trabalho sai mais fortalecida. "Ficar sem a Justiça do Trabalho é inconcebível. Uma justiça que tem mais de 50 anos, aquela que o homem do povo conhece".

Ranking

ConJur



3,1 milhões

número de visualizações
de página na ConJur



1,7 milhão

número de visitantes
na página

Fonte: Google Analytics

Com 129,5 mil acessos, a [notícia mais lida](#) mostra que arquivos da

Odebrecht que incriminam Lula têm data posterior à apreensão na Suíça. A questão foi levada ao Supremo pela defesa de Lula.

A reclamação apresenta trechos transcritos de reunião gravada — com a anuência das partes — de peritos da PF e o assistente técnico da defesa de Lula.

Em um dos trechos, um dos peritos afirma: "tá provado que o arquivo que foi gerado lá, inclusive, tem arquivos com datas posteriores as apreensões que a gente mostra que foram geradas pela Odebrecht".

Com 85,4 mil visualizações, a [segunda notícia mais lida](#) também é sobre os documentos da Odebrecht. A reportagem mostra que peritos da Polícia Federal admitiram que os documentos copiados do "setor de operações estruturadas" da Odebrecht podem ter sido adulterados. Os arquivos foram utilizados para sustentar que a construtora doou R\$ 12 milhões a Lula como forma de suborno. A quantia seria utilizada para a compra do terreno do Instituto Lula.

As dez mais lidas

[Arquivos da Odebrecht que incriminam Lula têm data posterior à apreensão na Suíça](#)

[Peritos da PF admitem que documentos da Odebrecht podem ter sido adulterados](#)

[OAB é obrigada a inscrever advogada cujo registro havia sido negado](#)

[Procuração geral e irrestrita não permite venda de imóvel não especificado](#)

[STJ define hipóteses de cabimento do agravo de instrumento sob o novo CPC](#)

[Denúncia anônima e fuga da polícia não justificam invasão de domicílio, diz STJ](#)



[Persecução penal contra artistas foi requisitada por Sergio Moro](#)
[Por fundamentação precária de Gabriela Hardt, Gilmar anula busca e apreensão](#)
[Fux mantém prisão preventiva de sentenciado ao regime semiaberto](#)
[Para Temer, Constituição é clara ao vedar pena antes do trânsito em julgado](#)

Manchetes da Semana

[Ações sobre concurso público devem ser julgadas pela Justiça comum, decide STF](#)
[Na recuperação judicial, honorários de contador têm preferência de pagamento](#)
[Sacolas e bandejas de supermercado não geram crédito de ICMS, decide STJ](#)
[Denúncia anônima e fuga da polícia não justificam invasão de casa, decide STJ](#)
[TST deve rever decisão sobre aplicação do IPCA-E para correção de débito trabalhista](#)
[STJ define hipóteses de cabimento do agravo de instrumento sob novo CPC](#)
[Vantuil Abdala: "Processo do trabalho deve ser simples, e não cheio de elucubrações teóricas"](#)
[Volume de Habeas Corpus aumenta no STJ e dificulta definição de novas teses](#)
[No cumprimento de sentença, honorários são calculados sobre parcelas já vencidas](#)
[Peritos da PF admitem que documentos da Odebrecht podem ter sido adulterados](#)

Date Created

07/03/2020